



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PROCESSO: 23205.002745/2019-21
ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO DE DISPENSA

1. Objeto: Aquisição de licença de uso vitalícia e suporte técnico de 02 (dois) anos do software ASC TIMETABLES 2020 BÁSICO para o *Campus* Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Catálogo	Item	Especificação Técnica	Unidade	Qdade.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
3047.003.0001	1	Licença de uso vitalícia e suporte técnico de 02 (dois) ano do software ASC TIMETABLES 2020 BÁSICO.	UNID	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00	L3 SOFTWARE LTDA CNPJ: 20.061.633/0001-17
Total						R\$ 500,00	

2. Justificativa da aquisição e do quantitativo:

2.1. Da Origem da demanda: Todo o semestre as coordenações e colegiados de curso com a coordenação acadêmica possuem a atribuição de elaborar a oferta dos componentes curriculares para o próximo semestre, mais precisamente o horário. Isto envolve uma série de variáveis como restrições de horários, ensalamento das salas de aula e laboratórios, atribuições e disciplinas aos professores, conflito de horários, entre outros. Porém, cada coordenador elabora individualmente o horário de seu curso. Assim, ocorrem vários problemas de conflito de horários devido a descentralização. Além disso, o professor toma conhecimento dos horários durante a aprovação no colegiado. Isto dificulta algumas alterações, pois como o horário é descentralizado, alterações do horário em um curso afetam os demais..

2.2. Da justificativa da aquisição: A referida aquisição justifica-se pelo fato da necessidade de o campus Realeza possuir um software que consiga organizar todas as variáveis (salas, turmas, disciplinas, com ministração de aulas, divisão de turmas) e ainda centralize a elaboração dos horários. Atualmente, as ferramentas gratuitas disponíveis possuem limitações. Assim, precisamos de um software que organize a elaboração dos horários e que possua as seguintes características:

- geração automática de horário com possibilidades de ajustes manuais;
- definição de disciplinas e turmas;
- atribuição de disciplinas e turmas aos docentes;
- ensalamento das turmas;
- geração individual de horário por curso;
- geração individual de horário por docente;
- geração do horário na Web;
- avisos de alteração de horário por envio de mensagens aos celulares dos professores.

O horário será centralizado em um único banco de dados. Os coordenadores de curso continuarão a elaborar os horários de forma integrada, pois será um único horário para todo o campus. Isto possibilitará a visualização online de restrições e conflitos de horários. Além disso, o professor também poderá acompanhar a elaboração dos horários pois o software possibilita o envio do mesmo para um site e até mesmo para um dispositivo móvel, neste caso o celular do professor.

3. Pesquisa de preço: Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa (fl.02), a pesquisa de preço para esta aquisição foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, os Parâmetros I e II não foram utilizados devido à dificuldade de acesso ao painel de preços nessa pesquisa, os orçamentos foram apresentados pelos seguintes fornecedores:

L3 SOFTWARE LTDA (CNPJ: 20.061.633/0001-17) – **Valor Total: R\$ 500,00** (Quinhentos reais);

TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.240.519/0001-11) – **Valor Total: R\$ 519,23** (Quinhentos e dezenove reais e vinte e três centavos);

ALEX PATO HOFFMANN - EPP – **Valor Total: R\$ 520,00** (Quinhentos e vinte reais);

Esse item é faturado como material. A emissão da DANFE se deve em caso de venda de software de prateleira nos termo do Decreto 61.791.2016 NCM 8523.49.90.

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado, consagrando-se como vencedora a empresa abaixo:

L3 SOFTWARE LTDA (CNPJ: 20.061.633/0001-17) – **Valor Total: R\$ 500,00** (Quinhentos reais);

5. Da regularidade Fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Dos critérios de sustentabilidade: no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 11 de setembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações